

PROCESSO Nº : 2015003923

INTERESSADO: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO : Dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro e dá outras providências.

RELATÓRIO

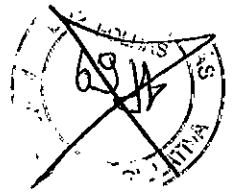
Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício-Mensagem nº 132/2015, de 19.11.15, dispondo sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro e dando outras providências.

O presente projeto de lei foi relatado na Comissão Mista pelo insigne Deputado Gustavo Sebba, que pugnou por sua aprovação. Tendo sido apresentado um Substitutivo pelo Líder do Governo, Deputado José Vitti, em seu voto em separado, esta foi a versão final aprovada na mencionada Comissão.

Indo o projeto a Plenário, em 1ª fase de Discussão e Votação, os Deputados Francisco Jr e Simeyzon Silveira apresentaram emenda, bem como a Deputada Delegada Adriana Accorsi, cujos conteúdo devem ser analisados nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A emenda apresentada pelos Deputados Francisco Jr e Simeyzon Silveira deve ser rejeitada, eis que não atende o princípio fundamental da razoabilidade, pois uma incorporação com centenas de unidades não pode pagar emolumentos no mesmo valor que uma pequena incorporação. Tem que haver proporcionalidade, sob pena de provocar flagrante desigualdade em desacordo com determinação constitucional.

Quanto às emendas apresentadas pela Deputada Delegada Adriana Accorsi devem elas ser também rejeitadas, eis que as taxas cobradas pelos cartórios extrajudiciais desbordam da previsão legal de “justiça gratuita”, dependendo para tanto de determinação judicial e, em relação à segunda emenda, ela desborda das normas gerais federais.



Ante o exposto, manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei, na forma aprovada na Comissão Mista, conforme Substitutivo apresentado pelo Deputado José Vitti, rejeitando-se as emendas propostas em Plenário.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de Dezembro de 2015.


DEPUTADO HUMBERTO AIDAR

Rbp/